



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Coordenação Acadêmica - ISB

EMENTA

ISN066 - ÉTICA PROFISSIONAL DA NUTRIÇÃO

30 horas | Crédito: 2.2.0 | Pré - Requisito: ISN016

EMENTA

Ética Profissional. Relações humanas no trabalho. O Código de Ética do Nutricionista. Regulamentação profissional. Leis, Portarias e Resoluções de interesse para o Profissional. Entidades representativas da categoria: o papel dos conselhos, sindicatos e associações. Inscrição no CRN e processo disciplinar. Orientação profissional.

OBJETIVOS

GERAL

Estudar e discutir os temas e legislações acerca da conduta ética do profissional nutricionista.

ESPECÍFICOS

1. Expressar conceitos e fundamentos da ética, construindo senso crítico e ético para o exercício profissional.
2. Identificar as entidades representativas profissionais.
3. Interpretar o Código de Ética dos Nutricionistas, Leis, Portarias e Resoluções de interesse para o Profissional.

REFERÊNCIAS

BÁSICAS

1. BRASIL. LEI Nº 8.234, de 17 de setembro de 1991(DOU 18/09/1991). Regulamenta a profissão de nutricionista e determina outras providências.
2. CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS. Código de ética e de conduta do nutricionista. Resolução CFN nº 599, de 25 de fevereiro de 2018.
3. CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS. Resolução CFN nº 417/2008. Dispõe sobre procedimentos nutricionais para atuação dos nutricionistas.

COMPLEMENTARES

1. BRASIL DECRETO N.º 84.444, de 30 de janeiro de 1.980 (DOU 31/01/1980). Regulamenta a lei 6.583, de 20 de outubro de 1.978, que cria os Conselhos Federal e Regionais de nutricionistas, regula o seu funcionamento e dá outras providências.
2. BRASIL. LEI Nº 6.583, de 20 de outubro de 1978 (DOU 24/10/1978). Cria os Conselhos Federal e Regionais de nutricionistas, regula o seu funcionamento, e dá outras providências.

3. CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS, CFN. Resoluções, Atos, Decretos e Portarias. Brasília: Disponível em: <<http://www.cfn.org.br>>
4. CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS. Código de Processamento Disciplinar para o Nutricionista e o Técnico da Área de Alimentação e Nutrição. Resolução CFN nº 321/2003.
5. CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS. Juramento Oficial do Nutricionista. Resolução CFN nº 126, de 04 de dezembro de 1992. Alterada pela Resolução CFN nº 382/2006.
6. CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS. Regulamenta a prescrição dietética de suplementos nutricionais pelo nutricionista. Resolução CFN nº 390, de 27 de outubro de 2006.
7. CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS. Critérios para Prescrição Dietética na área de Nutrição Clínica. Resolução CFN nº 304, de 26 de dezembro de 2003.
8. CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS. Definição das áreas de atuação do nutricionista e suas atribuições, estabelece parâmetros numéricos de referência, por área de atuação. Resolução CFN nº 380, de 28 de dezembro de 2005.
9. CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS. Inscrição de Nutricionistas nos Conselhos Regionais de Nutricionistas. Resolução CFN nº 466, de 12 de novembro de 2010. Alterada pela Resolução CFN nº 546/2014.
10. CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS. Perfil da atuação profissional do nutricionista no Brasil / Conselho Federal de Nutricionistas. – Brasília- DF CFN, 2006. 88p.
11. CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS. Procedimentos nutricionais para atuação dos nutricionistas. Resolução CFN nº 417, de 18 de março de 2008.
12. CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS. Procedimentos para solicitação, análise, concessão e anotação de Responsabilidade Técnica do
13. Nutricionista. Resolução CFN nº 576, de 19 de novembro de 2016.
14. CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS. Regulamenta a prática da fitoterapia pelo nutricionista. Resolução CFN nº 525, de 25 de junho de 2013. Alterada pela Resolução CFN nº 556/2015.
17. CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS. 7ª Região. Disponível em: <<http://crn7.org/>>.
18. RESOLUÇÃO CFN nº 446/2009. (DOU de 04/08/2009, SEÇÃO I). Dispõe sobre a criação de delegacias e representações pelos conselhos regionais de nutricionistas, e dá outras providências.

Coari, 27 de setembro de 2019



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Bernardes Fanaro, Coordenador de Curso**, em 09/10/2019, às 16:12, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0033365** e o código CRC **4E9FE2A7**.

Estrada Coari-Mamiá - Bairro Espírito Santo nº 305 - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 2193
CEP 69.460-000, Coari/AM, caisb@ufam.edu.br